



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE  
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – “ALTERA O  
ESTATUTO DA CARREIRA DOCENTE NA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES”**

**12 DE JUNHO DE 2009**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2730 P.º 102
Data	09 / 06 / 15 Nº 9 / 2009



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I  
INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dias 3 e 4 de Junho de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional – “Altera o Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores”.

A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 11 de Maio de 2009 e foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia datado de 14 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer, até ao dia 12 de Junho de 2009.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi submetida a discussão pública de 15 de Maio de 2009 a 4 de Junho de 2009.

**CAPÍTULO II  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea *f*) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão Permanente de Assuntos Sociais ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 2/2009/A, de 14 de Janeiro.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO III  
PROCESSO DE ANÁLISE**

A Comissão deliberou colocar a proposta de Decreto Legislativo Regional em discussão pública, ouvir em audição o membro do Governo Regional com competência em matéria de educação e as organizações sindicais representativas do pessoal docente com maior representação na Região, designadamente o Sindicato de Professores da Região Açores e o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, assim como solicitar o parecer escrito do Sindicato Nacional dos Professores Licenciados e do Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades.

A Comissão reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, nos dias 3 e 4 de Junho, para proceder às audições da Secretária Regional da Educação e Formação e dos Sindicatos de Professores, bem como para apreciar a proposta de Decreto Legislativo Regional, e no dia 12 de Junho, por videoconferência, para aprovação do relatório e parecer da Comissão.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:**

A Secretária Regional procedeu à apresentação da iniciativa referindo que se impõe proceder à alteração do Estatuto da Carreira Docente (ECD) recentemente aprovado exclusivamente no sentido de corrigir imprecisões verificadas em cinco artigos.

Nada mais havendo a acrescentar foi aberto um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Paulo Rosa, Aníbal Pires e Rui Ramos.

O Deputado Paulo Rosa questionou a Secretária Regional sobre a equiparação dos índices pelos quais são remunerados os professores contratados com profissionalização e os professores em início de carreira.

Em resposta a Secretária referiu que não se irá mexer nos índices enquanto a nível nacional não forem concluídas as negociações.

O Deputado Aníbal Pires referiu que, a nível nacional, se está a procurar a paridade entre o topo das carreiras docente e da administração pública. Assim sendo, questiona a Secretária sobre os motivos que levam a não considerar essa paridade no ECD, evitando-se assim o risco de ter de alterar novamente o diploma dentro de pouco tempo.

Questionou a Secretária Regional também sobre os formulários de avaliação do desempenho dos docentes uma vez que estes foram abordados pelos sindicatos que afirmam que estes “ferem o espírito do ECD”.

A Secretária Regional afirmou que seria precipitado proceder a alterações na estrutura da carreira enquanto as negociações a nível nacional não forem encerradas.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

No que se reporta ao formulário de avaliação do desempenho dos docentes afirma possuir pareceres jurídicos que fundamentam as decisões tomadas e garantem não existir qualquer ilegalidade. Nenhum item do formulário impede a progressão na carreira, contradiz o ECD ou lesa a constituição. Trata-se de uma ferramenta que estrutura a avaliação, mas não condiciona a carreira.

O Deputado Rui Ramos interveio para manifestar o seu desacordo com a afirmação de que o formulário de avaliação do desempenho está em consonância com o ECD. Em sua opinião essa consonância não se verifica.

**Audições aos Sindicatos de Professores:**

**Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA):**

O sindicato iniciou a sua apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional afirmando tratar-se de uma alteração cirúrgica e pontual, previsível dados os atropelos à negociação colectiva que se verificaram aquando da negociação do ECD e que condicionaram os trabalhos e precipitaram as negociações.

Numa análise na especialidade o SPRA afirma que as normas que são alvo de alteração foram objecto de negociação. Apenas manifestam objecção à redacção proposta para o artigo 85.º por considerar que devia ser mantida a relação de paridade que existiu entre os índices remuneratórios aplicáveis aos docentes contratados com profissionalização e os docentes do quadro em início de carreira.

O SPRA reassume reivindicações que não haviam sido contempladas aquando da negociação do ECD designadamente a equiparação da carreira docente à carreira técnica superior, a alteração da estrutura da carreira com o acesso ao topo aos 28 anos de serviço e a uniformização dos horários de trabalho para todos os docentes com horário segmentado, incluindo o pré-escolar e o primeiro ciclo.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A finalizar o SPRA fez uma abordagem aos formulários de avaliação do desempenho dos docentes alertando a Assembleia para o facto do Decreto Regulamentar que esteve em negociação por em causa direitos constitucionalmente consagrados nomeadamente no que concerne ao regime de assiduidade.

Seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Rui Ramos e Graça Teixeira.

O Deputado Rui Ramos quis saber se a redacção dada ao artigo 85.º assegura a igualdade e justiça entre os docentes.

A Deputada Graça Teixeira reportou-se à abordagem dos instrumentos de avaliação porquanto os mesmos foram desanexados do ECD, por solicitação ou com o acordo dos sindicatos.

Em resposta o SPRA reafirmou considerar injusta a diferença nos índices remuneratórios dos docentes contratados com profissionalização e dos docentes em início de carreira, defendendo a manutenção da relação de paridade que existiu.

No que se reporta aos instrumentos de avaliação do desempenho dos docentes o SPRA considerou que a sua desanexação do ECD trouxe vantagens e desvantagens, reiterou a apreciação negativa do processo de negociação assim como as reivindicações referentes ao regime de assiduidade e à uniformização do horário de trabalho de todos os docentes com horário segmentado independentemente do nível ou ciclo de ensino.

**Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDP):**

Antes de iniciar a sua intervenção o Presidente de SDP entregou à Presidente da Comissão um parecer escrito que consubstancia aquele que é o parecer do sindicato sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que altera Estatuto da



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores. O referido parecer foi entregue a todos os Deputados e encontra-se disponível nos serviços da Assembleia.

O SDP procedeu ao enquadramento da sua apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional em análise salientando não ser espectável a necessidade de se proceder a alterações ao ECD num período de tempo tão curto.

A este propósito referiu ainda que, contrariamente aos argumentos aduzidos para justificar as alterações que se pretende introduzir, as matérias em causa foram efectivamente objecto de negociação mas não de acordo.

Numa análise na especialidade manifestaram o seu acordo com as alterações propostas e reafirmam o parecer emitido anteriormente como fundamentação para outras alterações que consideram pertinentes. Assim, referem que a redacção dada ao n.º 3 do artigo 68.º e aos n.ºs 9 e 10 do artigo 69.º não está em conformidade com o acordado. Consideram igualmente oportuno alterar o artigo 85.º no sentido de manter a relação de paridade que existiu entre os índices remuneratórios aplicáveis aos docentes contratados com profissionalização e os docentes do quadro em início de carreira.

Numa abordagem aos instrumentos de avaliação do desempenho do pessoal docente o SDP lamentou que o processo negocial não tenha sido positivo e salienta três aspectos de maior preocupação, designadamente a inclusão dos resultados obtidos pelos alunos nos itens de avaliação, o regime de faltas, e o regime de trabalhador estudante, porquanto os consideram penalizadores dos docentes.

Finda a apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional seguiu-se um período para esclarecimentos.

O Deputado José Bolieiro quis saber se o ECD publicado corresponde ou não ao que foi acordado com os sindicatos e caso não corresponda se o SDP considera ter



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

havido, por parte do Governo Regional, falta de fidelidade para com o que havia sido negociado com o sindicato.

Em resposta o Presidente do SDP afirmou não considerar ter havido falta de lealdade por parte do Governo até porque se assim fosse não estaria a tomar a iniciativa de proceder às alterações.

**Sindicato Nacional de Professores Licenciados (SNPL):**

**Sindicato Nacional de Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades (SPLIU):**

Os referidos Sindicatos declinaram o convite para emitir parecer sobre a iniciativa em análise.

À data da aprovação do presente relatório não havia entrado qualquer documento proveniente do SNPL ou do SPLIU junto da Comissão de Assuntos Sociais ou dos serviços da Assembleia.

**Outros pareceres:**

Durante o período de discussão pública deram entrada na Comissão os seguintes pareceres:

- Sindicato dos Professores da Região Açores.

Os pareceres recebidos pela Comissão encontram-se disponíveis nos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO IV  
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, foram introduzidas alterações ao Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensino Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, designadamente no que se refere ao regime de avaliação do desempenho do pessoal docente, horários de trabalho e distribuição de serviço docente.

No entanto, devido à extensão, complexidade e abrangência das alterações introduzidas, verificou-se que, aquando da formulação, conjugação e compatibilização dos diversos projectos de alteração e respectivas redacções intermédias e finais, ocorreram algumas incorrecções, quer no âmbito do diploma em si, quer no âmbito do Estatuto, nomeadamente em matéria laboral, que havia sido objecto da necessária negociação com as organizações sindicais representativas do pessoal docente.

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional introduz novas alterações ao Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores com o intuito de esclarecer e rectificar essas incorrecções.

**CAPÍTULO V  
PARECER**

A Comissão deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e a abstenção dos deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, do CDS/PP e do Bloco de Esquerda, que reservam a sua posição final para o Plenário, emitir parecer favorável à



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Altera o Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores”.

12 de Junho de 2009.

A Relatora

---

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

---

(Cláudia Cardoso)